

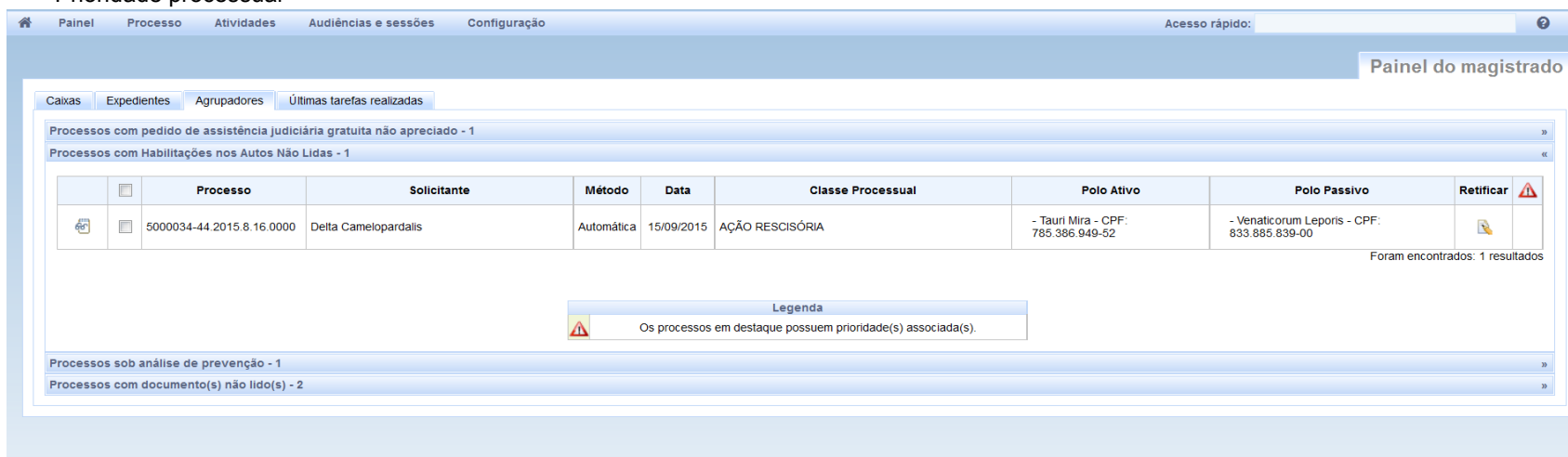
AGRUPADORES

Processos com habilitação nos autos não lidos

Nesse agrupador, são exibidos os pedidos de habilitação nos autos não lidos.

Para cada pedido de habilitação nos autos não lidos, são exibidas as seguintes informações: ícone  permitindo o detalhamento do processo

- [caixa de seleção](#) permitindo a seleção de um ou mais pedidos para atuação
- Processo - número do processo
- Solicitante - Usuário que solicitou a habilitação
- Método - Automática ou Manual
- Data
- Classe Processual
- Polo Ativo
- Polo Passivo
- Retificar - ícone  permitindo a retificação do processo (ver regra [RN573](#)).
- Prioridade processual



A captura de tela mostra a interface do sistema de agrupadores de processos. No topo, há uma barra de navegação com opções: Painel, Processo, Atividades, Audiências e sessões, e Configuração. À direita, há uma barra de busca rápida. Abaixo, há uma aba selecionada "Agrupadores" com sub-abas: Caixas, Expedientes, Agrupadores e Últimas tarefas realizadas. O conteúdo principal é dividido em seções: "Processos com pedido de assistência judiciária gratuita não apreciado - 1", "Processos com Habilitações nos Autos Não Lidos - 1" (destacada), "Processos sob análise de prevenção - 1" e "Processos com documento(s) não lido(s) - 2". A seção destacada contém uma tabela com os seguintes dados:

		Processo	Solicitante	Método	Data	Classe Processual	Polo Ativo	Polo Passivo	Retificar	
	☐	5000034-44.2015.8.16.0000	Delta Camelopardalis	Automática	15/09/2015	AÇÃO RESCISÓRIA	- Tauri Mira - CPF: 785.386.949-52	- Venaticorum Leporis - CPF: 833.885.839-00		

Foram encontrados: 1 resultados

Legenda: Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).

RN573

Regra**Descrição da regra****Itens relacionados**

Marcação de
retificação

Ao selecionar a opção de retificação, mesmo não sendo finalizada a retificação, a marcação do documento será alterada para que fique registrado que ele foi retificado.

Funcionalidades:

Retificar do agrupador "Processos com
habilitação nos autos não lida"

Processos em análise de prevenção

Exibe todos os processos que tenham processos filhos associados, cujo [tipo de associação](#) seja uma prevenção apontada anteriormente e ainda [não validada](#). Os processos previamente avaliados pelo assessor que tiverem minuta de documento vinculada à avaliação aparecerão com esse indicativo, de forma a facilitar a atuação do magistrado. A assinatura do magistrado na minuta confeccionada pelo assessor também pode ocorrer através de outra opção do sistema onde o documento seja exibido. Para que o processo seja considerado válido, a regra [RN364](#) deve ser observada. Para realizar a configuração de acesso ao agrupador, verificar a regra [RN539](#).

Para o caso do servidor, todos os processos que tenham processos filhos associados cujo [tipo de associação](#) seja uma prevenção apontada anteriormente e ainda [não validada](#). O assessor consegue confirmar ou declinar provisoriamente a situação de prevenção, minutando o ato do magistrado, que o confirmará posteriormente. O processo sairá do agrupador quando validado pelo magistrado.

Painel do magistrado

Caixas

Expedientes

Agrupadores

Últimas tarefas realizadas

Processos com pedido de assistência judiciária gratuita não apreciado - 1
»

Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas - 1
»

Processos sob análise de prevenção - 1
«

Pesquisar

CPF ☐ CNPJ ☐

Classe judicial*

Nome da Parte*

Período
De: Até:

Órgão Julgador*

Processos com
parte sem
CPF/CNPJ ☐

Tipo de Pessoa*

Pesquisar

Limpar

Análise de Prevenção

	Número do processo	Polo Ativo	Polo Passivo	Órgão Julgador	Data da Autuação	Classe Judicial	Minuta
	5000021-45.2015.8.16.0000	Titicans Peony - CPF: 727.300.076-01 (ADVOGADO) Coronae Delta - CPF: 333.333.333-33 (IMPETRANTE)	Superba Mebsuta - CPF: 444.444.444-44 (IMPETRADO)	Gab. Des. Thomas Jefferson	10/09/2015	MANDADO DE SEGURANÇA (120)	

Foram encontrados: 1 resultados

Legenda

Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).

Processos com documento(s) não lido(s) - 2
»

RN364

Regra	Descrição da regra	Itens relacionados
Identificação da prevenção	<i>A prevenção deve ser acusada quando um critério de prevenção, apurado a partir das informações do processo submetido à análise, aponta a existência de um ou mais processos já existentes que se encaixam no critério.</i>	
	<i>Os critérios de prevenção podem ser “indicativo de prevenção” ou “determinante de dependência”.</i>	
	<i>Caso um processo apresente um “indicativo de prevenção”, o sistema deverá registrar avisos tanto no processo novo quanto no antigo possível preventivo. Por exemplo, quando o PJe acusa a possibilidade de prevenção entre dois processos haverá o registro de uma "conexão" entre o primeiro processo e o segundo, assim como o registro de outra conexão entre o segundo processo e o primeiro. Se os processos tramitam no mesmo órgão, quando o magistrado analisar um deles, ambos deixarão de exibir alertas, devido ao fato de que os dois processos tramitam no mesmo órgão. Quando a prevenção é entre processos de juizados diferentes, a análise e despacho registrado num processo/juizado não afeta o processo do outro órgão julgador. Desta forma, cada magistrado de cada órgão julgador irá realizar a sua análise prevenção em seus processos. A exceção para o comportamento de registro da prevenção nos dois processos ocorre quando pelo menos um dos processos for sigiloso, caso em que deverá ser seguida a regra RN373.</i>	
	<i>Caso um processo apresente prevenção com critério “determinante de dependência”, o processo deverá ser distribuído ao juízo a que pertence o processo paradigma.</i>	
	<i>A verificação de prevenção deve ignorar processos judiciais novos cujas classes sejam marcadas como impassíveis de prevenção.</i>	

RN373

Regra	Descrição da regra	Itens relacionados
<i>Avisos de possíveis preventos em processos que tramitam em segredo de justiça</i>	<i>Quando verificada prevenção em relação a processos sigilosos, os avisos de prevenção serão registrados segundo as seguintes regras:</i> <i>a) se ambos forem sigilosos, registrar o aviso apenas no processo mais antigo;</i> <i>b) se o processo novo for sigiloso e o antigo não for, registrar o aviso apenas no</i>	<i>Funcionalidades:</i> <i>Prevenção</i>

processo sigiloso;

c) se o processo novo for público e o antigo for sigiloso, registrar o aviso apenas no processo mais antigo .

EXPEDIENTES

Pendentes

São exibidos os expedientes cujo meio de envio é "Enviar Via Sistema" (é a comunicação por meio eletrônico na forma da Lei n. 11.419/2006) ou "Correios" (é a comunicação por correspondência) e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Pendentes'?

- Quando o expediente não possui data de ciência e tem prazo (isto é, a quantidade de dias para o prazo processual legal da parte é maior que zero).

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Pendentes'?

- Quando o advogado ou a parte tomar ciência.
OU
- Quando o prazo de 10 dias se esgotar, neste caso, o envio deve ter sido "Enviar Via Sistema".
OU
- Quando o servidor do tribunal registrar a ciência, neste caso, o envio deve ter sido "Correios".

Referência: Regra [RN386](#)

Pendente - (3)						
	Processo	Destinatário	Meio de comunicação	Data de criação	Prazo final	
  	5000034-44.2015.8.16.0000	Tauri Mira	Correios	12/09/15 23:12		
 	5000034-44.2015.8.16.0000	Leporis Aquilae	Central de Mandados	12/09/15 23:12		
 	5000034-44.2015.8.16.0000	Venaticorum Leporis	Central de Mandados	12/09/15 23:12		
						Total de registros: 3
Legenda						
 Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).						
Sem registro de intimação - (1)						

RN386

Regra	Descrição da regra	Itens relacionados
Ciência de intimação	<i>Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. No Distrito Federal e nas Capitais dos Estados e dos Territórios, consideram-se feitas as intimações pela só publicação dos atos no órgão oficial. As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria. Far-se-á a intimação por meio de oficial de justiça quando frustrada a realização pelo correio. Os prazos correrão a partir da ciência. A ciência ocorrerá:</i>	
	▪ <i>quando a citação ou intimação for pelo correio, da data de juntada aos autos do aviso de recebimento, utilizando-se o conceito de presunção de recebimento. O advogado pode dar ciência no expediente, além disso, o sistema oferece duas formas de contar data de ciência e fim do prazo legal, conforme as situações abaixo:</i> ▪ <i>a) Presunção legal - parametriza-se o sistema de modo que um prazo máximo de dias seja estabelecido para ciência automática. Pode-se configurar um prazo máximo para o órgão julgador dentro do qual o expediente foi produzido. Exemplificando, para configurar um sistema de modo a se dar ciência automática para todos os expediente do tribunal, seta-se o parâmetro "presuncaoEntregaCorrespondencia" com o valor corresponde à quantidade de dias que deve transcorrer para ciência automática, a partir da criação do expediente.</i> ▪ <i>b) Manualmente pelo usuário - após a criação do expediente, o servidor do órgão julgador pode ir até a aba de expedientes no painel do usuário e dentro do agrupador "Expedientes físicos sem registro de intimação", selecionar o expediente desejado e cadastrar informações relativas ao Aviso de Recebimento (AR). Uma vez que isso seja feito, a data de ciência e fim do prazo legal, bem como a informação de quem confirmou o recebimento devem ser setadas no expediente.</i> ▪ <i>quando a citação ou intimação for por oficial de justiça (meio de comunicação "central de mandados"), da data de juntada aos autos do mandado cumprido;</i> ▪ <i>quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido;</i> ▪ <i>quando o ato se realizar em cumprimento de carta de ordem, precatória ou rogatória, da data de sua juntada aos autos devidamente cumprida;</i>	

- *quando a citação for por edital, findo o prazo estabelecido pelo juiz, que corre a partir da primeira publicação.*

As intimações podem ser feitas de forma eletrônica. A ciência pode ser:

- *ficta, ou seja, assumida, para os casos de presunção de recebimento (exemplos: registro do AR, ciência eletrônica, conforma regra [RN384](#));*
- *ou concreta, quando registrada pelo cientificado, independente se por meio eletrônico ou não*

Expedientes físicos sem registro de intimação

São exibidos os expedientes cujo meio de envio é "Correios" (é a comunicação por correspondência) e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Expedientes físicos sem registro de intimação'?

- Quando não tem registro de ciência para o expediente e, além disso, o expediente pode ter ou não prazo.

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Expedientes físicos sem registro de intimação'?

- Quando o servidor do tribunal registrar a ciência.
OU
- Quando o servidor do tribunal registrar o fechamento do expediente (para os expedientes com prazo), conforme regra [RN510](#) .
OU
- Quando decorrer o período de espera máxima (para os expedientes sem prazo), conforme explicado na regra [RN347](#).

Como referência, o registro de ciência de intimação de forma geral é determinado pela regra [RN386](#).

Pendente - (3) »						
Sem registro de intimação - (1) «						
	Processo	Destinatário	Meio de comunicação	Data de criação	Prazo final	⚠
	5000034-44.2015.8.16.0000	Tauri Mira	Correios	12/09/15 23:12		
10 20 30 40 50						Total de registros: 1
⚠ Legenda Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).						
Confirmada pelo destinatário e dentro do prazo - (2) »						
Confirmado pelo PJe e dentro do prazo - (0) »						
Prazo encerrado nos últimos 10 dias - (0) »						
Sem prazo - (0) »						

RN510

Regra	Descrição da regra	Itens relacionados
Registro da ciência para expedientes físicos	O registro da ciência para expedientes físicos só será realizado se a intimação for efetivamente recebida, ou seja, "Recebido" de acordo com as opções da regra RD102. O campo data de recebimento do resultado do AR, (anteriormente chamado de data de recebimento) deve ser de preenchimento obrigatório para todos os resultados. Para resultados diferentes de "Recebido", o expediente deve ser fechado.	Funcionalidades: Registro de intimação para expedientes físicos.

Confirmadas pelo destinatário e dentro do prazo

São exibidos os expedientes desconsiderando o meio de envio e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Confirmadas pelo destinatário e dentro do prazo'?

- Quando o expediente possui data de ciência registrada pelo destinatário e tem prazo (isto é, a quantidade de dias para o prazo processual legal da parte é maior que zero), porém somente quando o prazo está em curso.

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Confirmadas pelo destinatário e dentro do prazo'?
Quando decorrido o prazo processual.

Pendente - (3) »

Sem registro de intimação - (1) »

Confirmada pelo destinatário e dentro do prazo - (2) «

	Processo	Destinatário	Meio de comunicação	Data de criação	Data de ciência	Prazo final	
	5000034-44.2015.8.16.0000	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	Enviar Via Sistema	12/09/15 23:12	12/09/15 23:27	21/09/15 23:59	
	5000021-45.2015.8.16.0000	Titicans Peony	Enviar Via Sistema	10/09/15 17:04	10/09/15 18:43	22/09/15 12:00	

« « « » » » » Total de registros: 2

Legenda

Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).

Confirmado pelo PJe e dentro do prazo - (0) »

Prazo encerrado nos últimos 10 dias - (0) »

Sem prazo - (0) »

Confirmadas pelo PJe e dentro do prazo

São exibidos os expedientes desconsiderando o meio de envio e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Confirmadas pelo PJe e dentro do prazo'?

- Quando o expediente possui data de ciência registrada pelo sistema PJe (ou seja, o sistema deu [ciência automática](#)) e ainda está com prazo (isto é, a quantidade de dias para o prazo processual legal da parte é maior que zero), porém somente quando o prazo está em curso.

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Confirmadas pelo PJe e dentro do prazo'?

- Quando decorrido o prazo processual.

Pendente - (3) »

Sem registro de intimação - (1) »

Confirmada pelo destinatário e dentro do prazo - (2) »

Confirmado pelo PJe e dentro do prazo - (0) «

	Processo	Destinatário	Meio de comunicação	Data de criação	Data da ciência	Prazo final	
--	----------	--------------	---------------------	-----------------	-----------------	-------------	--

« « « » » » » Total de registros: 0

Legenda

Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).

Prazo encerrado nos últimos 10 dias - (0) »

Sem prazo - (0) »

Prazos encerrados nos últimos 10 dias

São exibidos os expedientes desconsiderando o meio de envio e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Prazos encerrados nos últimos 10 dias'?

- Quando o expediente tem prazo e o prazo foi encerrado nos últimos 10 dias e não existe resposta para o expediente.

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Prazos encerrados nos últimos 10 dias'?

- Quando ultrapassar mais de 10 dias do encerramento do prazo.

Pendente - (3)

Sem registro de intimação - (1)

Confirmada pelo destinatário e dentro do prazo - (2)

Confirmado pelo PJe e dentro do prazo - (0)

Prazo encerrado nos últimos 10 dias - (0)

Processo	Destinatário	Meio de comunicação	Data de criação	Data da ciência	Prazo final
Total de registros: 0					

Legenda

Os processos em destaque possuem prioridade(s) associada(s).

Sem prazo - (0)

Sem prazo

São exibidos os expedientes cujo meio de envio é "Enviar Via Sistema" (é a comunicação por meio eletrônico na forma da Lei n. 11.419/2006) e as condições de entrada e saída de expedientes neste agrupador são detalhadas a seguir.

Quando o expediente "entra" no agrupador 'Sem prazo'?

- Quando o expediente não tem prazo (isto é, a quantidade de dias para o prazo processual legal da parte é igual a zero).

Quando o expediente "sai" do agrupador 'Sem prazo'?

- Quando decorrer o período de espera máxima conforme explicado na regra [RN347](#).

